



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 101 DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de 15 de fevereiro de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Araruama, os procedimentos relativos às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação das parcerias firmadas entre o Município de Araruama e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano:

- I – Daniel Menezes Velasco – Membro Efetivo;
- II – Allan Nunes Marques – Membro Efetivo;
- III – Victor Emmanuel Barreto de Oliveira – Membro Efetivo.

Art. 2º Fica designada como suplente da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I – Eliane Martello – Suplente

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I – acompanhar a execução das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;
- II – verificar o cumprimento das metas e resultados previstos no plano de trabalho;
- III – analisar relatórios técnicos de execução do objeto apresentados pelas organizações da sociedade civil;
- IV – avaliar a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da parceria;
- V – emitir pareceres e relatórios de monitoramento sobre a execução das parcerias;
- VI – subsidiar a administração pública com informações necessárias à tomada de decisões relacionadas à continuidade, ajustes ou encerramento das parcerias;
- VII – observar as disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 8 de junho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita